EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2018

Processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação nas ações de extensão aprovadas pelo Edital PROECE Nº 99, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio do Campus de Ponta Porã torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Extensão para discentes de graduação para atuação nas Ações de Extensão aprovadas no âmbito do Edital PROECE Nº 99, DE 20 DE AGOSTO DE 2018, para execução no ano de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com **Bolsas de Extensão Universitária**, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para cada Ação de Extensão e os seus requisitos estão detalhados no **Anexo II** (Quadro Síntese das Vagas Oferecidas).

3. VALOR DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

3.1.2. Os períodos de vigência das Bolsas de Extensão estão previstas no (**Anexo II**)

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

4.3. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

4.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

4.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de

extensão por desempenho insatisfatório.

4.6. Não estar vinculado à outra bolsa concedida por instituição pública, exceto os auxílios-estudantis definidos nas Resoluções Coun n.º 59, de 25 de julho de 2017 e CD n.º 133, de 25 de julho de 2017.

4.6.1. Caso seja detectado o acúmulo indevido de bolsa, o bolsista deverá ser ressarcir o erário.

4.7. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrições: de. 23 a 28 de agosto de 2018.

5.1.2. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente com a Coordenadora da Ação, na Secretaria de Apoio para Assuntos Estudantis, ou por pessoa designada por ela/ele no período estabelecido no item "**5.1.**"

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

5.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

5.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;

5 . 2 . 3 . Cópia atualizada do currículo lattes (http://lattes.cnpq.br).

5 . 3 . O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

5 . 4 . A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na **Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS**, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os critérios e os procedimentos a serem adotados no processo seletivo ficará sob a responsabilidade dos coordenadores das Ações de Extensão. É vedado às Unidades/Campus admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da Ação de Extensão) bem como, o estabelecido na **Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;**

6.2. O processo seletivo está composto de duas etapas:

- 1ª Etapa – avaliação dos documentos entregues pelo candidato, sendo considerado como média final obtida na disciplina pleiteada, no caso de Língua Portuguesa e da média considerando as notas das disciplinas cursadas no curso de Matemática;

- 2ª Etapa – prova escrita com os conteúdos básicos da disciplina a que o candidato concorrerá a bolsa;

6.3. A classificação final será feita pela média aritmética das notas obtidas nas duas etapas do processo.

6.4 Todos os candidatos inscritos farão as provas escritas, que acontecerá no dia 29 de agosto (quarta-feira), às 15h em local que será informado aos candidatos até dia 28, no e-mail que informarem no ato da inscrição.

6.5 Respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, acadêmicos classificados, mas não selecionados para a bolsa, poderão ser indicados para serem voluntários.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada Projeto, será feita pela Direção da UNIDADE até o dia **31/08/18** e posteriormente pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) até o dia **03/09/18**;

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Os discentes aprovados deverão elaborar o "**Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado**" sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o Coordenador deverá enviar o referido Termo para a CEX/PROECE via SEI - Sistema Eletrônico de Informações no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado.

8.2. Os **Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

8.2.1. Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);

8.2.3. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

8.2.8.1. Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on- Line, http://siscad.ufms.br, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

8.2.8.2. Currículo Lattes atualizado (http://lattes.cnpq.br);

8.2.8.3. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

8.2.8.7. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar no "SEI" cópia do

cartão de crédito).

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

9.1.1. Indicar no **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação;

9.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

9.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão, e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEX/PROECE;

9.1.4. Informar à CEX/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto do Art. 39 parágrafo único (RESOLUÇÃO Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2017.)

9.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item "10.3" deste edital.

9.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

9.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

9.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

9.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

9.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

9.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

9.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** proposto e aprovado;

9.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;

9.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

9.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (INTEGRA-ENEX-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2019.

9.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

9.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

9.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pelo coordenador da ação e pela CEX/PROECE;

9.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

9.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

9.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas;

9.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

10.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

10.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

10.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

10.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

10.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

10.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

10.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação ou por desempenho insuficiente.

10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "**10.3**", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

10.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos.

10.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado**, pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7426 / 7938 / 7238 / 7235, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes em conjunto com o Coordenador da ação e com a Direção da Unidade, observados os princípios e normas legais vigentes.

ANDERSON CORREA DE LIMA

Diretor em exercício do Campus de Porã.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Correa de Lima**, **Diretor(a)**, em 23/08/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707482** e o código CRC **2D797F32**.

ANEXO I do Edital CPPP n° 39, de 22 de agosto de 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de discentes candidatos à concessão de bolsas de extensão para atuação nas Ações de Extensão aprovadas pelo Edital Proece Nº 99/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação:
Coordenador:

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:		Semestre:
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

3.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar? .....

4. ANEXOS

( ) Currículo lattes (atualizado) ( ) Histórico Escolar (atualizado)

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;

Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 23/2018-PROECE e na **Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;**

2. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II do Edital CPPP nº 39, de 22 de agosto de 2018.

VAGAS PARA AS AÇÕES APROVADAS NO EDITAL PROECE n.º 99/2018

Título do Projeto	Coordenador do Projeto	N° de Vagas	Vigência da Bolsa	Curso(s) de preferência	Critérios
CURSINHO UFMS – POLO CPPP	JULIANI LUCINDA CALDEIRA FERREIRA	3	AGOSTO A NOVEMBRO/ 2018	PEDAGOGIA E MATEMÁTICA	Ter conhecimentos básicos de Língua Portuguesa e Matemática.